

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO PÚBLICO Nº 011/2020**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO PÚBLICO Nº 011/2020

VIGÊNCIA: 30/06/2021 à 30/06/2022.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 30 de junho de 2021, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Contratado: **FERNANDO ROBERTO FOLLMANN****CNPJ nº 19.509.699/0001-48****MARCELO DE AQUINO****Prefeito Municipal****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO PÚBLICO Nº 023/2020**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO PÚBLICO Nº 023/2020

VIGÊNCIA: 30/06/2021 à 30/06/2022.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato original, fi-

ca prorrogado por mais 12(doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 30 de junho de 2021, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Contratado: **Vasconcelos de Moraes Advogados Associados****CNPJ 21.944.357/0001-06****MARCELO DE AQUINO****Prefeito Municipal****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PR 008/2017**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 175/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

VIGÊNCIA: 30/06/2021 à 30/06/2022.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo, fica prorrogado por mais 12(doze) MESES, começando a vigorar a partir da data de 30 de junho de 2021, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: YGOR SOUSA BARBOSA-ME- CNPJ Nº 27.082.872/0001-00

MARCELO DE AQUINO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ****OFÍCIO Nº 039/2021- INDIAVAÍ/MATO GROSSO**

Indiavaí/MT, 23 DE JUNHO DE 2021.

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 15 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Indiavaí para o ano 2021.

| Ano | Lavoura Aptidão boa | Lavoura Aptidão regular | Lavoura Aptidão restrita | Pastagem Plantada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação da Fauna ou Flora |
|------|---------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| 2021 | 14.558,27 | 10.190,79 | 7.279,13 | 6.241,34 | 4.681,01 | 3.120,67 |

Descrição simplificada da metodologia:

Foram utilizados os valores médios dos dados publicados pelo Informa Econômicos – FNP, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, através da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (NA 1,000), Lavoura aptidão regular (NA 0,700), Lavoura aptidão restrita (NA 0,500), Pastagem Plantada (NA 0,300), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,200) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,100).

Para determinação do VTN (valor da terra nua) foi determinado um fator (0,763545606) a partir de dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

Responsável pelo Levantamento de base: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti – CPF 112.144.488-10 – CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional).

Atenciosamente,

Sidnei Marques Lopes**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2021**

DECRETO Nº 109/2021

SÚMULA: “Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social e da Outras Providencias.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município e

CONSIDERANDO Resolução CNAS/MC Nº 30, de 12 de março de 2021 estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;